



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ



### PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo nº 1.25.000.001255/2006-69  
Requerente: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS AMPUTADOS - APA

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de Representação da Associação Paranaense dos Amputados (APA) às fls. 01/02, em que solicita providências deste *Parquet* em face da Resolução nº 80, de 19 de novembro de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que em seu item 10.3 assim versa: “*ao condutor de veículos adaptados será vedada a atividade remunerada*” (fl. 01).

Segundo a APA, vários são os seus representados que desejam realizar atividade profissional como motorista e a referida Resolução do CONTRAN, ao impedir indistintamente cidadãos amputados, contraria a Constituição da República.

Demanda, então, a requerente que seja modificada a Resolução nº 80 para que se permita o trabalho profissional dos amputados, nos casos em que tal limitação, no entendimento do empregador, não prejudique a atividade laboral, excluindo a indistinta proibição legal.

2. Requisitadas informações ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), este noticia à fl. 57 a publicação, em 25 de fevereiro de 2008, da **Resolução nº 267 do CONTRAN** (cópia às fls. 58/95), que, conforme disposto em seu art. 29, expressamente revogou a contestada Resolução nº 80/98.